

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 25/2019

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019, Processo Licitatório nº. 80/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, APARELHOS DE ESCRITÓRIO E, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5784	A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	1, 11, 13, 27, 34, 36, 37, 39, 47, 48, 49, 51
7391	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	2, 8, 9, 15, 18, 23, 30, 32, 33, 40, 45
7388	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	12, 20, 24, 38, 44, 46
4530	ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	3, 4, 6, 7, 10, 16, 22, 26
7389	OLMIR IORIS E CIA LTDA	19, 29, 41
2428	SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	5, 14, 21, 28, 31, 42, 43, 50, 52
5338	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	17, 25, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	12.544.341/0001-07	MARCOS ROBERTO FERNANDES	514.679.681-53
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	21.445.783/0001-97	ALEXANDRE VENSO BONFIM	022.011.561-31
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	13.234.712/0001-17	AUMARI ROBERTO DE ARAUJO	725.645.391-49
ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	07.869.187/0001-03	ANDERSON FERREIRA LOPES	010.971.461-03
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	HOLMES HENRIQUE IORIS	017.282.171-13
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS	969.470.121-04
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	15.252.973/0001-95	JULIANA ELOIZA PRIAMO	001.660.871-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, APARELHOS DE ESCRITÓRIO E, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2428 - SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	UN	EXB	20,000	6.1500	123,00

Fornecedor: 2428 - SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	DRIVE GRAVADOR EXTERNO DVD 8X USB 2.0 PRETO	UN	LG	17,000	130,0000	2.210,00
21	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB; 12 MESES DE GARANTIA;	UN	TOSHIBA	12,000	320,0000	3.840,00
28	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO 600VA MONOVOLT 115V - COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE SMS STATION II 600VA OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V E SAÍDA 115V; - FILTRO DE LINHA; - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); -DC START: PERmite QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; -RECARGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; -TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; -MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO; -AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; -INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; -INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES); - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK; -MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; -ALARME AUDIOVISUAL: PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; -CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; -PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; -PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136; -NUMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; **PROTEÇÃO: -CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; -SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; -SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; -SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; - POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO; - DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; ** RECURSOS: - MONITORAMENTO REMOTO; - ALARME ANTI-INTRUSÃO; - NET TORPEDO; - PC REMOTO; - VÍDEO AO VIVO VIA CELULAR; - LOCALIZADOR GPS VIA CELULAR; **EQUIPAMENTOS QUE PODEM SER LIGADOS: - CPU; - MONITOR; - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU JATO DE TINTA; - SCANNER; - PERIFÉRICOS; - PONTO-DE-VENDA; - SISTEMAS; - ROTEADOR; - CÂMERA; - INSTRUMENTOS MUSICAIS; - TELEFONE/FAX PABX; - HOME THEATER; - LCD; - DVD PLAYER; - EQUIPAMENTO DE SOM; - VOIP; - RECARGADORES; - MODEM; - ACOMPANHA CABOS E MANUAL. GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL;					
31	PASTA P/NOTEBOOK ESPUMADO DE MÃO E TIRACOLO MED 28,0 X 4,0 X 37 CM NA COR PRETA	UN	MULTILASER	18,000	45,8500	825,30
42	PLACA DE VIDEO VGA 2GB DDR3 64 BITS PCI EXPRESS 2.0 HDMI/DVI; 1800 MHZ; GEFORCE (GT710 OU SIMILAR); 12 MESES DE GARANTIA.	UN	RADEON	11,000	250,0000	2.750,00
43	PORTA BANNER 2,55 M COM BOLSA TRANSPORTE	UN	ndl	11,000	153,0000	1.683,00
50	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO: PADRÃO ABNT 2; 9 TECLAS ESPECIAIS; DESIGN ERGONÔMICO; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; INTERFACE: USB; COR: PRETO; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10.	UN	MULTILASER	237,000	19,1000	4.526,70

Fornecedor: 2428 - SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	WEBCAM - PARA VIDEO CONFERENCIA, HD 1280 X 720 PIXELS, FOCO AUTOMATICO. FOTOS: MINIMO 3 MEGAPIXEL. MICROFONE EMBUTIDO. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL, COMPATIVEL COM WINDOWS. CABO DE CONEXAO MINIMO DE 1,5M E DOCUMENTACAO TECNICA; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE LOGITECH (C270) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE.	UN	LOGITECH	25,000	90,0000	2.250,00

Fornecedor: 4530 - ENTECH INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS MN-1604B1	UN	MOX	77,000	10,5000	808,50
4	BATERIA PARA NO-BREAK - SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 7A GARANTIA: 12 MESES.	UN	SEC POWER	117,000	59,0000	6.903,00
6	CABO ADAPTADOR SATA 14 CM	UN	PLUSCABLE	100,000	2,0000	200,00
7	CABO DE DADOS SATA C/ TRAVA (50 CM)	UN	PLUSCABLE	100,000	2,0000	200,00
10	CABO P2 X RCA PARA NOTEBOOK SOM, PC CELULAR CAIXA	UN	EXBOM	22,000	3,5000	77,00
16	FILTRO DE LINHA 10A 6 TOMADAS (NBR); BIVOLT; PADRÃO BRASILEIRO; COMPRIMENTO DO CABO 1,0M	UN	KAIROS	59,000	16,5000	973,50
22	LIMPA CONTATO ELÉTRICO AEROSOL 300ML	UN	MUNDIAL	5,000	8,5000	42,50
26	MOUSE ÓPTICO STANDART PS2 PRETO; ESPECIFICAÇÕES: 03 BOTÕES COM SCROLL; ECONÔMICO; RESOLUÇÃO: 800 DPI; LEITOR OPTICO; 12 MESES DE GARANTIA;	UN	PISC	62,000	7,0000	434,00

Fornecedor: 5338 - VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W 24 PINOS	UN	MULTILASER	128,000	73,0000	9.344,00
25	MICROFONE DUPLO SEM FIO 02 CANAIS, 50 METROS SEM OBSTACULO FM (174-216 MHZ)	UN	SKP	13,000	270,0000	3.510,00
35	PEN DRIVE 08 GB"	UN	SANDISK	100,000	19,6900	1.969,00

Fornecedor: 5784 - A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM BASE + RAMAL COM IDENTIFICAR DE CHAMADA; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE INTELBRAS (TS 3112) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ; CHAMADAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA EM CONFERÊNCIA, REGISTRO DE CHAMADAS: RECEBIDAS/EFFETUADAS/PERDIDAS, RECURSOS: AGENDA TELEFÔNICA (70 CONTATOS); TECLAS DO TELEFONE: MUDO, FLASH, REDISCAR; BATERIA: AVISO DE BATERIA FRACA; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS SEM FIO 7 BASE + 6 RAMAIS; ALIMENTAÇÃO: MONOFONE 7,5VDC - 300MA; DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA: ATÉ 200 HORAS (EM ESPERA), ATÉ 20 HORAS (EM CONVERSAÇÃO); PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO 895 GRAMAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,9 CM (L) X 31,1 CM (A) X 32,9 CM (P); ITENS INCLUSOS: - 02 FONES, - 01 BASE, - 01 CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL, - 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS, - 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, - 02 ADAPTADORES DE TENSÃO 110-220V, - 01 MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	INTELBRAS	40,000	170,0000	6.800,00
11	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5W PRETO: POTÊNCIA: 5W RMS (2X 2.5W); ACABAMENTO: BLACK PIANO; CONEXÃO: USB 2.0; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ; AMPLITUDE: 4OHMS; POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME: LATERAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 190 X 76 X 160MM.	UN	EXBON	102,000	21,2700	2.169,54
13	CONECTOR RJ45 PACOTE C/ 90 UND (CAT5 OU SIMILAR).	PCT	FORTREK	36,000	7,3800	265,68

Fornecedor: 5784 - A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	MOUSE OPTICO USB, ESPECIFICAÇÕES: 2000 DPI DE RESOLUÇÃO MÁXIMA, SENSOR LASER COM 3 VELOCIDADES, CONEXÃO USB, ALTA PRECISÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COM FIO, AJUSTE DE RESOLUÇÃO: 1000, 1600 OU 2000 DPI, PLUG & PLAY, NÃO NECESSITA DE DRIVER PARA INSTALAR, RESOLUÇÃO 1000 DPI (NORMAL), 1600 DPI (LUZ LED FRACA) E 2000DPI (LUZ LED FORTE), COMPATIBILIDADE: WINDOWS ® XP, WINDOWS VISTA ® OU WINDOWS ® 7, WINDOWS ® 8, WINDOWS ® 10.	UN	SPIDER TAR/	237.000	29.5000	6.991,50
34	PEN DRIVE - 128 GB, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S.	UN	MULTILASER	5.000	169.0000	845,00
36	PEN DRIVE 32 GB; MARCA DE REFERÊNCIA: SANDISK, KINGSTON, HP.	UN	SANDISK	110.000	30.0000	3.300,00
37	PEN DRIVE - 64 GB, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S.	UN	MULTILASER	20.000	59,9000	1.198,00
39	PILHA FORMATO MOEDA CR-2032	UN	VINIK	220.000	1.5400	338,80
47	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100; TIPO SWITCH 24 PORTAS 10/100; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE D-LINK (DES-1024A) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): FAST ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100BASE-TX, NÃO REQUER NENHUMA CONFIGURAÇÃO E A INSTALAÇÃO É RÁPIDA E FÁCIL, SUPORTA MDI / MDI-X EM TODAS AS PORTAS, O DESIGN SEM VENTOINHAS PROPORCIONA UM AMBIENTE SEM RUÍDO, AUTO-NEGOCIAÇÃO DE MDI/MDIX CROSS OVER, TODAS AS PORTAS SUPORTAM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE MDI/MDIX CROSS OVER, ISTO ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CROSS-OVER OU DE PORTAS UP-LINK. QUALQUER PORTA PODE SER CONECTADA A UM PC, HUB OU SWITCH, UTILIZANDO UM CABO NORMAL DE REDE, 24 PORTAS 10/100MBPS, ESTE SWITCH POSSUI 24 PORTAS COM SUPORTE NWAY. AS PORTAS TÊM A CAPACIDADE DE NEGOCIAR AS VELOCIDADES NA REDE ENTRE 10BASE-T E 100BASE-TX, COMO TAMBÉM O MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX, CONTROLE DE FLUXO PARA TRANSMISSÃO SEGURA, TODAS AS PORTAS SUPORTAM O CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL) 802.3X. ESTA FUNÇÃO MINIMIZA A PERDA DE PACOTES QUANDO O BUFFER DA PORTA RECEPTORA DO PC OU OUTRO SWITCH, ESTÁ CHEIO; GARANTIA 12 MESES.	UN	MULTILASER	31.000	242.0000	7.502,00
48	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS VLAN + POE (SF 800V OU SIMILAR)	UN	MULTILASER	16.000	55.9000	894,40
49	TECLADO MULTIMÍDIA PS2 PRETO; PADRÃO ABNT 2; TECLAS ESPECIAIS; DESIGN ERGONÔMICO; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; INTERFACE PS2;	UN	C3TECK	72.000	25.0000	1.800,00
51	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL; DESCRIÇÃO MÍNIMA: (1) ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); (2) DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; (3) POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; (4) DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; (5) POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; (6) GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;	UN	TES	8.000	366.0000	2.928,00

Fornecedor: 7388 - AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CENTRAL TELEFONICA - COM TECNOLOGIA TIPO PABX MODULARE+ 4 LINHAS 12 RAMAIS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES 215 X 223 X 54 MM, PROTEÇÃO ELÉTRICA NOS TRONCOS, RAMAIS E NA ALIMENTAÇÃO AC CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE, ALCANCE DAS LINHAS TRONCOS: 2000 OHMS; RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE), SINALIZAÇÃO DEDICA OU MULTIFREQÜENCIAL, QUANTIDADE TI 730I 4, NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DE 20 A 31 (OU ABERTA DE 2 - 2999), NA FALTA DE ENERGIA LINHAS 1, 2, 3 E 4 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS 20, 21, 22 E 23, ENLACES INTERNOS 2, POTÊNCIA MÁXIMA 24 W, MODULARIDADE LINHAS 1, PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE UMA PILHA NI / CD DE 3,6 V - RECARREGÁVEL, MODULARIDADE RAMAIS 4, PESO 1,9 KG, RELÓGIO DE TEMPO REAL MANTÉM O HORÁRIO CORRETO PARA SERVIÇOS DE DESPERTADOR, HORA CERTA, BILHETAGEM E TARIFAÇÃO, MESMO NA FALTA DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO AC 100 / 127 V OU 220 V - 50 OU 60 HZ; ACOMPANHA: 1 CENTRAL TELEFÔNICA, 1 KIT PARA FIXAÇÃO, 1 GUIA RÁPIDO; GARANTIA 12 MESES;	UN	INTELBRAS	16,000	945,0000	15.120,00
20	HD 500GB SATA; 7200RPM; 64MB CACHE; INTERFACE SATA III 6GB/S	UN	SEAGATE	59,000	135,0000	7.965,00
24	MEMORIA RAM 4GB 1333MHZ CL-9 DDR3 DIMM; 240 PINOS; LATÊNCIA 9 at 1.5V; 12 MESES DE GARANTIA	UN	MARKVISION	120,000	128,0000	15.360,00
38	PEN DRIVER 16 GB.	UN	SANDISK	105,000	21,6500	2.273,25
44	ROTEADOR - ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GL 64MB RAM-05 PORTAS	UN	MIKROTIK	5,000	309,0000	1.545,00
46	ROTEADOR WIRELESS AC DUALBAND 750MBPS; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE D-LINK (DIR-809) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): *ALCANCE MÁXIMO: 200M²; *ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA 100-240V - SAÍDA: 5V/1A; *ANTENA (GANHO): 5DBI; *ANTENA (QUANTIDADE): 3; *ANTENA (TIPO): EXTERNA; **FREQUÊNCIA: WI-FI 2.4GHZ - 5GHZ; *INTERFACES DO DISPOSITIVO: 1X WAN 10/100MBPS, 4X LAN 10/100MBPS, WIRELESS AC; **MODOS DE OPERAÇÃO: REPETIDOR WIRELESS, ROTEADOR; *PADRÓES WI-FI: 802.11A, 802.11AC, 802.11B, 802.11G, 802.11N; *PRINCIPAIS RECURSOS: FILTRO DE SITES, IPV6, REDE DE CONVIDADOS; **RECURSOS AVANÇADOS: FIREWALL NAT, SUPORTE A DMZ; *SEGURANÇA: ACESSO PROTEGIDO WI-FI (WPA/WPA2), WPS; **TECNOLOGIA WI-FI: AC750; **VELOCIDADE ETHERNET: FAST ETHERNET; VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300MBPS; VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 433MBPS; *CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARTÃO DE CONFIGURAÇÃO WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA: 5 ANOS;	UN	D-LINK	60,000	145,0000	8.700,00

Fornecedor: 7389 - OLMIRO IORIS E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	HD 1TB SATA; 7200RPM; 64MB CACHE; INTERFACE SATA III 6GB/S.	UN	WESTERN DI	39,000	234,0000	9.126,00

Fornecedor: 7389 - OLMIR IORIS E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	NOBREAK 1200VA MONOVOLT 115V - COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE SMS (STATION II) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: MONOVOLT 115-127V - COM SAÍDA 115V POTÊNCIA - 1200VA; VARIAÇÃO MÁXIMA: 88 A 141V; FREQUÊNCIA DE REDE: 60+/-5; PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136; REGULAÇÃO: +/- 5% PARA OPERAÇÃO BATERIA / + 6%-10% PARA OPERAÇÃO REDE; FREQUÊNCIA: 60HZ +/- 1% PARA OPERAÇÃO BATERIA; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); NUMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; RENDIMENTO: 95% PARA OPERAÇÃO REDE E 85% PARA OPERAÇÃO BATERIA; ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8MS ; 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS 12VDC/5AH; DIMENSÕES (A X L X P): 25 X 12,2 X 33 CM; - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1500+/-50 ; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; DC START. - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL; - AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL;	UN	TS SHARA	33,000	560,0000	18.480,00
41	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS PCI-EXPRESS	UN	VINIK	32,000	40,0000	1.280,00

Fornecedor: 7391 - ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APARELHO TELEFONICO - TELEFONE COM FIO - REFERÊNCIA DE QUALIDADE INTELBRAS (PLENO) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: S/CHAVE, POSIÇÕES MESA E PAREDE, 02 TIMBRES DE CAMPANHIA, 03 VOLUMES, 03 FUNÇÕES (FLASH, REDIEL/REDISCAR, MUTE/ MUDO); SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM.	UN	INTELBRAS	46,000	33,8000	1.554,80
8	CABO DE REDE CAT5E UTP. DEVE CONTER MIL PÉS (305 METROS) DE CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 24 AWG, MARCAÇÃO MÉTRICA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS, CAPA INTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, PADRÃO CM, CERTIFICADO NBR 14703, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, TIA-568-C.2 E ISO/IEC11801. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA CAT.5E CM;	CX	FURUKAWA	32,000	393,8000	12.601,60

Fornecedor: 7391 - ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CABO FORÇA 03 PINOS - MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; COMPRIMENTO DO CABO: 1.1 METROS; COR: PRETO; CONECTORES: PONTA A: PLUGUE TRIFÁSICO MACHO (BRASILEIRO); PONTA B: PLUGUE TRIFÁSICO FÉMEA	UN	MEGATRON	143,000	7,5000	1.072,50
15	DRIVE GRAVADOR INTERNO DE DVD-RW 24X SATA PRETO; 12 MESES DE GARANTIA;	UN	LITE ON	40,000	69,0000	2.760,00
18	GAVETA EXTERNA P/ HD 2.5 SATA USB 3.0	UN	bringIT	5,000	39,9000	199,50
23	MEMORIA RAM 2GB 667MHZ DDR2 DIMM; 240 PINOS; LATÊNCIA 5; 12 MESES DE GARANTIA;	UN	KINGSTON	140,000	60,0000	8.400,00
30	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS - EM POLIETILENO/NYLON SÓLIDO, MEDINDO: 1,5 M (COMPRIMENTO) X 12MM (DIÂMETRO), COR: PRETA.	UN	VINIK	70,000	6,5800	460,60
32	PASTA PARA NOTEBOOK MULTIUSO 15,6 NA COR PRETA	UN	PISC	12,000	23,5200	282,24
33	PASTA TÉRMICA P/ PROCESSADOR (15G)	UN	IMPLASTEC	20,000	3,4700	69,40
40	PLACA DE REDE LAN 10/100 MBPS PCI	UN	VINIK	42,000	29,5000	1.239,00
45	ROTEADOR SEM FIO 300 MBPS - PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (ADSL OU CABLE); COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE TP-LINK WIRELESS N 300 MBPS (TL-WR 849N) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS; -BOTÃO WPS/RESET; -2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; -PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; GARANTIA: 12 MESES, ACOMPANHA: MANUAL TECNICO E CABOS.	UN	TP-LINK	25,000	75,0000	1.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de Maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 12.544.341/0001-07	_____
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	CNPJ: 21.445.783/0001-97	_____
AMAURO ROBERTO DE ARAUJO - ME	CNPJ: 13.234.712/0001-17	_____
ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 07.869.187/0001-03	_____
OLMIR IORIS E CIA LTDA	CNPJ: 70.429.956/0001-99	_____
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	CNPJ: 03.831.877/0001-12	_____
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	CNPJ: 15.252.973/0001-95	_____